



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

ERRATA - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 086/2022

PROCESSO n.º: 230/2022

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO – (Lei Complementar nº 123, com alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014)

OBJETO: seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia Móvel (SMP – Serviço Móvel Pessoal) com fornecimento de chips e aparelhos novos (Tablets), em regime de comodato, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Guaxupé/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

O Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde Ribeiro do Valle n.º 68, Guaxupé/MG, CEP 37.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97, torna público que o item 7.2 do edital saiu erroneamente, conforme abaixo transcrito:

ONDE-SE-LÊ:

3.4 DO TERMO DE REFERENCIA

3.4 – Após a aprovação da contratante, a CONTRATADA, deverá realizar a entrega dos aparelhos, bem como a ativação do Acessos móveis, dentro de 20 (vinte) dias corridos a partir do envio da solicitação pela Prefeitura Municipal de Guaxupé, com os 127 (cento e vinte e sete) chips a serem usados, bem como mais 20 (vinte) chips reservas.

LEIA-A-SE:

3.4 - Após a aprovação da contratante, a CONTRATADA, deverá realizar a entrega dos aparelhos, bem como a ativação do Acessos móveis, dentro de 20 (vinte) dias corridos a partir do envio da solicitação pela Prefeitura Municipal de Guaxupé, com os **109 (cento e nove)** chips a serem usados, bem como mais 20 (vinte) chips reservas.

ONDE-SE-LÊ:

12.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços acompanhados dos documentos fiscais. A nota fiscal de prestação de serviços deve ser entregue entre o 1º (primeiro) e o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, já deduzido o ISS quando devido no Município de Guaxupé, além



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

dos demais tributos incidentes (IR, INSS, etc.) quando determinado por Lei. Para efeito de cálculo do ISS, esclarecemos que a alíquota é de 2,5%, salvo quando for determinado outra alíquota por Legislação especial. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

12.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.

LEIA-A-SE:

12.1 - O pagamento será efetuado até o dia (20) do mês subsequente da prestação dos serviços, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal (NFs) de serviço até o quinto (5º) dia útil de cada mês subsequente a prestação dos serviços, já deduzido o ISS quando devido no Município de Guaxupé, além dos demais tributos incidentes (IR, INSS, etc.) quando determinado por Lei. Para efeito de cálculo do ISS, esclarecemos que a alíquota é de 2,5%, salvo quando for determinado outra alíquota por Legislação especial. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

12.2 - “Será admitida a forma de pagamento por intermédio de fatura de serviço de telecomunicações dotada de código de barras.”

Prefeitura de Guaxupé, 09 de agosto de 2022.

Rafael Augusto Olinto
Secretário Municipal de Administração